



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 12/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no Art. 19, inciso VI, alínea j, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a proteção de dados pessoais e regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, o tratamento de dados pessoais realizado por esta Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 2º A presente Resolução aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Câmara Municipal, por meios físicos ou digitais, no exercício de suas competências constitucionais e legais.

Art. 3º São princípios que regem o tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal:

- I – finalidade;
- II – adequação;
- III – necessidade;
- IV – livre acesso;
- V – qualidade dos dados;
- VI – transparência;
- VII – segurança;
- VIII – prevenção;
- IX – não discriminação;
- X – responsabilização e prestação de contas.



RESOLUÇÃO Nº 12/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DOS TITULARES**

Art. 4º São assegurados aos titulares de dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal, os direitos previstos na LGPD, especialmente:

- I – confirmação da existência de tratamento;
- II – acesso aos dados;
- III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou excessivos;
- V – portabilidade de dados, observada a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- VI – informação sobre compartilhamento de dados;
- VII – revogação de consentimento, quando aplicável.

**CAPÍTULO III
DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Art. 5º Fica criada a função de **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais** no âmbito da Câmara Municipal.

§ 1º O Encarregado será designado por Ato da Mesa Diretora da Câmara.

§ 2º Compete ao Encarregado:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares;
- II – prestar esclarecimentos;
- III – adotar providências necessárias ao cumprimento da LGPD;
- IV – orientar servidores e gestores quanto às práticas de proteção de dados;
- V – atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal e a ANPD.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 12/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 6º O tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal observará:

I – bases legais previstas na LGPD;

II – medidas técnicas e administrativas de segurança;

III – relatórios de impacto à proteção de dados, quando exigidos.

Art. 7º O acesso a dados pessoais, quando autorizado, deverá respeitar a legislação e ser restrito aos agentes públicos competentes.

CAPÍTULO V

DA SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º A Câmara Municipal deverá adotar medidas de segurança da informação, compreendendo procedimentos administrativos, técnicos e físicos, para proteção contra acessos não autorizados, perdas, destruição ou compartilhamento indevido.

Art. 9º A Câmara Municipal disponibilizará em seu portal eletrônico informações sobre o tratamento de dados pessoais, direitos dos titulares e canal de contato com o Encarregado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


Jairon dos Santos Ramos
Presidente da Câmara Municipal